

## Ofício nº 129/SEMGO/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 178 de 18 de dezembro de 2009, que "Disciplina, no Município de Itaquaquecetuba, HIS – Habitação de Interesse Social." e dá outras providências", subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 01/de março 2024.

Hugo Santos

Secretário Municipal de Governo (em substituição)

CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena

Auxiliar Administrativo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia,

Itaquaquecetuba/SP

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005

6411 mm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 178 de 18 de dezembro de 2009, que "Disciplina, no Município de Itaquaquecetuba, HIS – Habitação de Interesse Social." e dá outras providências.

Com efeito, trata-se de iniciativa que tem por escopo adequar a legislação vigente, adequando-se as disposições do Programa Minha Casa, Minha Vida.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba,

de março de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei Complementar nº ...391..., de 01.... de março de 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 178 de 18 de dezembro de 2009, que "Disciplina, no Município de Itaquaquecetuba, HIS – Habitação de Interesse Social." e dá outras providências.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capitulo V, Artigo 43, inciso II, da <u>Lei Orgânica</u> do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

- Art. 1º. O caput do artigo 14, passará a contar com a seguinte redação:
- "Art. 14. A categoria de uso R3 e R4, poderão ser implantadas na zona de uso ZUEC, nos bairros mencionados no parágrafo segundo deste artigo. Quando a produção de unidades for destinada à população cuja faixa de renda seja superior a R\$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo), o empreendedor deverá obrigatoriamente firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, destinando no mínimo 20% (vinte por cento) de suas unidades para atendimento a demanda a ser indicada, desde que as famílias sejam oriundas de áreas de risco, ambientais e /ou estado de calamidade pública, com anuência do Conselho Municipal de Habitação.
- **Art. 2º**. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose o contido no caput do Artigo 14 da Lei Complementar n°178 de 18 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba. de março de 2024; 463° da Fundação da Cidade e 70° Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal